



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Contrato nº. 18/2017 – TCA nº. 30001/026/2016, assinado em 04 de abril de 2017, com Stela Akemi Takishita Sobral – ME, que trata do fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para a Unidade Regional de Andradina – UR-15, RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE seu objeto, que foi executado de acordo com o contido no Contrato acima mencionado e Proposta apresentada pela empresa, consoante artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e subitem 2.1, do supra contrato. Ressaltando que, da presente data, passa a contar o prazo de 6 (seis) meses de garantia dos serviços e de 36 (trinta e seis) meses de garantia dos aparelhos conforme cláusula terceira, do citado acordo.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

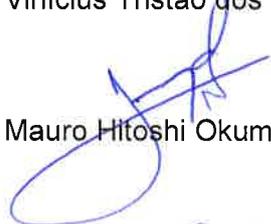
Andradina, 02 de junho de 2017.

  
Haruki Isa – Gestor do Contrato

Comissão de Fiscalização

  
Jaqueline Crestani dos Santos

  
Vinícius Tristão dos Santos

  
Mauro Hitoshi Okumura

  
Stela Akemi Takishita Sobral – ME – Contratada